



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 03, DE 02 DE MAIO DE 1990.

Publicado no Jornal B.T.
Edição n.º 02
F.º 03
SA
FUNCIONÁRIO

" Estabelece normas relativas ao Qua
dro de Professores do Município de
Mangaratiba ".

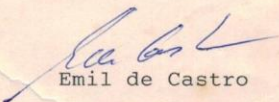
A Câmara Municipal do Município de Mangaratiba, apro
va e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O reajuste dos salários dos Professores Mu
nicipais reger-se-á pela presente lei desvinculando-se da Lei
nº 24/89.

Art. 2º - O Plano de Cargos e Vencimentos dos Profes
sores passa a ser regido segundo os Anexo I, Anexo II e Anexo
III.

Art. 3º - O presente Projeto de Lei tem efeitos re
troativos a partir de 1º de março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, 02 de maio de
1990.


Emil de Castro
Prefeito.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	QUADRO DE CARREIRA		
	FORMAÇÃO	CLASSE	NÍVEL
Professor B (1ª a 3ª Série)	Normal	A	1 à 6
	Estudos adicionais e licenciatura curta	B	2 à 7
	Licenciatura plena	C	3 à 8
	Pos Graduação	D	4 à 9
Professor A (2º grau, Curso Técnico e Profissionalizante)	Licenciatura Plena	C	3 à 8
	Pos graduação	D	4 à 9

ESTUDOS ADICIONAIS, CURSO COM DURAÇÃO COM CARGA MÍNIMA DE 720 H/ AULAS.

ANEXO II

TEMPO DE SERVIÇO	CLASSES			
	A	B	C	D
De 0 a 5 anos	1	2	3	4
De 5 a 10 anos	2	3	4	5
De 10 a 15 anos	3	4	5	6
De 15 a 20 anos	4	5	6	7
De 20 a 25 anos	5	6	7	8
De 25 anos em diante	6	7	8	9



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS POR NÍVEL.

TABELA DE VENCIMENTOS POR NÍVEL	
NÍVEIS	VALOR EM CZ\$
1	6.541,00
2	7.195,00
3	7.915,00
4	8.707,00
5	9.577,00
6	10.535,00
7	11.586,00
8	12.748,00
9	14.023,00